



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N.045/2017 VIA INTERNET

Chamada Publica 01/2017

DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 046/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2017

Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2017.**

A **Prefeitura Municipal Barroso**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Sant'Ana, n.º120, inscrita no CNPJ sob n.18.094.755.0001/68, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Reinaldo Aparecida Fonseca no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2017, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15/05/2017, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barroso, localizada á Praça Sant'Ana, n.º 120 Centro – Barroso MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Nº	Produto	Quant.	Unid.	Preço de	Aquisição
				Unitário	Valor Total
01	00000020837- ABÓBORA MORANGA <i>madura, tamanho grande e uniforme, sem defeito, ausência de fungos ou bolores, firme bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos em sua superfície.</i>	258	KG	R\$ 1,87	R\$482,46
02	00000014434- ALFACE <i>folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas bem desenvolvidas livre de parasitas e larvas sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte talos verdes ou roxos</i>	862	UN	R\$1,51	R\$1301,62
03	00000007071- BANANA PRATA <i>em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.</i>	2568	KG	R\$4,21	R\$10811,28
04	00000006645- BATATA INGLESA <i>não lavada; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura/cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda.</i>	1980	KG	R\$1,85	R\$3663,00
05	00000000218- BETERRABA <i>de primeira, sem rama, freca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes) tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdas.</i>	198	KG	R\$2,62	R\$518,76
06	00000019686- CEBOLA. <i>primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e</i>	288	KG		



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

	<i>cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas</i>			R\$2,10	R\$604,80
07	00000020839- CEBOLINHA <i>tipo cheiro verde fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, graúdas, sem traços de descoloração ou manchas, firmes, colheita recente. Molho de aproximadamente 70 g</i>	528	1	R\$1,16	R\$612,48
08	00000020858- CENOURA VERMELHA. <i>CENOURA VERMELHA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras, cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, escovada, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. pesando aproximadamente 230grs cada</i>	528	KG	R\$2,69	R\$1420,32
09	00000020838- COUVE MANTEIGA <i>fresca, extra apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta e isenta de enfermidades de materiais terrosos e livre de parasitas e sujidades</i>	312	1	R\$1,40	R\$436,80
10	00000000215- INHAME <i>fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.</i>	498	KG	R\$4,18	R\$2081,64
11	00000021907- CANJIQUINHA; <i>canjiquinha de milho amarelo moído fino, sem sujidades, sem resto de sabugo ou palha, embalagem com dados da identificação, data de fabricação, data de</i>	153	KG	R\$3,13	R\$478,89



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

	<i>validade, embalagem plástica reforçada de 1kg</i>				
12	00000021908- SALSINHA, fresca de primeira, constituída de folhas verdes, graúdas, sem traços de descoloração ou manchas, firmes, colheita recente. Molhos de aproximadamente 70g.	360	1	R\$1,16	R\$417,60
13	00000021909- LIMÃO ROSA, médio de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes e parasitas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, maduro com polpa firme e intacta.	120	KG	R\$2,95	R\$354,00
14	00000021910- BROCÓLIS de primeira, fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isentas de insetos, parasitas e enfermidades e danos por eles provocados. Livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento. Maços com no mínimo 250 gramas.	111	UN	R\$2,96	R\$328,56
15	00000021911- MANDIOCA, graúda; produto sujeito a verificação no ato da entrega de primeira (ótima qualidade); fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada de modo a não danificar o produto em embalagem contendo aproximadamente 25 kg.	270	KG	R\$2,81	R\$758,70
16	00000021912- PÃO DE QUEIJO CONGELADO ;	843	KG		



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

	<i>Tamanho médio padronizado, inteiros de produção recente, contendo polvilho azedo, queijo, ovos, leite, óleo vegetal e sal. Embalado em sacos plásticos resistentes contendo dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, número do lote, selo de inspeção municipal. Embalagem contendo 1kg.</i>			R\$12,10	R\$10200,30
17	00000019840- QUEIJO MUSSARELA <i>produto obtido por coagulação de leite por meio de coalho e ou outras enzimas coagulante apropriada, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas específicas consistência suave, cor branco a amarelada, odor láctico pouco perceptível, sem crosta, forma retangular, embalagens plásticas de 1 kg transparentes limpas e atóxicas contendo selo de inspeção municipal através da secretaria municipal de desenvolvimento econômico</i>	294	KG	R\$24,76	R\$7279,44
18	00000020836- REPOLHO VERDE <i>de primeira qualidade, tamanho médio, colheita recente, cabeças fechadas sem folhas soltas, sem fermento ou defeito, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, ausência de fungos bolores</i>	216	KG	R\$1,32	R\$285,12
19	00000021913- TOMATE COMUM EXTRA 3A; <i>salada; extra; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes</i>	1008	KG	R\$3,47	R\$3497,76



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

20	00000021914- OVO CAIPIRA, <i>ovo de galinha caipira,fresco,com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio,tamanho e coloração uniformes,isento de rachaduras,parasitas,fungos,material terroso e sujidades.Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.Acondicionado em embalagens apropriadas.</i>	396	DUZIA	R\$6,81	R\$2696,76
21	00000021915- FUBÁ MOINHO D'ÁGUA; <i>Grão de milho amarelo moído de 1ª qualidade,com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio,isento de umidade,fermentação ou ranço,isento de sujidades,parasitas ou lavras.Embalagem contendo dados de identificação do produto,data de fabricação do produto,data de validade.Embalagem plástica reforçada transparente atóxica de 1kg.</i>	189	KG	R\$2,38	R\$449,82
22	00000021916- FEIJÃO VERMELHO; <i>Produto de safra nova, contendo grãos inteiros e sadios . Inseto de matéria terrosa, pedras,fungos e parasitas ou mistura de outras variedades ou espécie. Embalado em embalagens plásticas, intactas , resistentes, atóxicos , transparentes,bem vedadas contendo 1 kg</i>	1980	KG	R\$9,13	R\$18077,40
23	00000021917- TEMPERO CASEIRO; <i>Pasta para temperar caseiro,tipo artesanal, (com mínimo de 10% de alho). Embalado em potes plásticos transparentes,resistente com tampa contendo500g.As embalagens deverão conter dados do fabricante,dados de fabricação e validade.</i>	45	KG	R\$6,31	R\$283,95



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

2. FONTE DE RECURSO

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.002.12.306.0036.2.092.3.3.90.30.00 Fonte 144 Ficha 141

02.004.002.12.306.0036.2.093.3.3.90.30.00 Fonte 144 Ficha 142

02.004.003.12.306.0036.2.113.3.3.90.30.00 Fonte 144 Ficha 160

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I e II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2017).



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos .

O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Abobora Moranga Kg	Alface Unidade	Batata Kg	Beterraba	Cebola Kg	Cenoura Kg	Couve MI	Inhame Kg	Mandioca Kg	Repolho Kg	Tomate kg
Frequência de Entrega	Quinzenal	Semanal	Semanal	Quinzenal	Quinzenal	Semanal	Quinzenal	Quinzenal	Mensal	Quinzenal	Semanal
Paulo César	3	4	15	2	4	3	4	6	6	2	6
Otávio Rufino	4	4	12	1	3	3	6	3	6	2	8
Clotilde Rocha	8	8	28	4	8	5	8	12	12	6	10
Bem ti Vi	1	1	3	1	1	1	1	5	2	1	2
Artur Napoleão	4	7	16	3	6	4	4	6	6	4	8
Irmã Maguidaline	4	8	20	3	6	5	5	10	10	4	10
Beija Flor	3	10	14	3	4	4	4	6	6	2	8
Creche Aconchego	XXX	4	4	2	2	2	4	3	1	1	5
Creche Alcina Ladeira	XXX	2	7	1	2	1	2	4	3	1	3
Creche Abigair	3	3	10	3	4	5	2	6	8	1	8
Georgina Corsina	5	8	16	4	3	3	5	8	10	4	8
APAE	4	6	14	3	3	5	4	8	10	4	5
EJA	4	6	6	3	2	3	3	6	10	4	3
Subtotal	43	71	165	33	48	44	52	83	90	36	84
Total	258	862	1980	198	288	528	312	498	270	216	1008



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Produto	Queijo Mussarela	Canjiquinha	Ovo Caipira	Pão de Queijo	Fubá	Salsicha	Cebolinha	Limão Rosa	Feijão (Vermelho)	Tempero Caseiro	Banana Prata	Brócolis Japonês Unid.
Frequência de Entrega	Quinzenal	Mensal	Quinzenal	Mensal	Mensal	Semanal	Semanal	Quinzenal	Mensal	Mensal	Quinzenal	Mensal
Paulo César	4	3	5	25	4	2	3	1	45	1	15	2
Otávio Rufino	4	4	5	30	6	1	3	2	60	1	15	2
Clotilde Rocha	6	8	10	60	8	4	4	3	160	25	40	6
Bem ti Vi	1	1	3	5	2	1	1	1	20	1/2	7	1
Artur Napoleão	5	4	6	35	6	3	6	2	45	1	20	4
Irmã Maguidaline	6	4	8	30	5	4	6	3	60	1	30	5
Beija Flor	4	4	5	25	4	2	2	1	70	1	20	2
Creche Aconchego	3	2	3	10	3	2	4	1	20	1/2	12	2
Creche Alcina Ladeira	2	2	3	XXXX	5	1	1	1	25	1/2	10	2
Creche Abigail	4	3	5	20	4	XXXX	2	1	45	1	15	2
Georgina Corsina	4	4	5	25	4	2	4	1	50	1	12	4
APAE	4	4	5	10	6	4	4	2	40	2	12	3
EJA	2	8	3	6	6	4	4	1	20	2	6	2
SubTotal	49	51	66	281	63	30	44	20	660	15	214	37
Total	294	153	396	843	189	360	528	120	980	45	2568	111



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10** dias úteis após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento assinado pelo responsável de cada escola correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- * Site da Associação Mineira dos Municípios (AMM);
- * Site da Prefeitura Municipal de Barroso;
- * Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura;

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Barroso MG, aos _____ dias do mês de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2 semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos		Unidade	Quant.	Perioc. de entrega	Preço de Aquisição	
Nº					Preço Unit.	Preço Total



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

	Valor total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMO:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

--	--	--	--	--	--

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

(Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e**

definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº		14. Nº de Associados com DAP Física



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

	11.326/2006					
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone			
18.Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município/UF			
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unid.	3.Quant	4.Preço de Aquisição	4.Preço de Aquisição	5.Cronograma de entrega de Produtos
				4.1Unit.	4.2Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n 0045/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº /2017						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Prod.	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

						Total agricultor
Total do Projeto:						
OBS: * Preço publicado no Edital n 0045/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço/Unid.	5 valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
Total do Projeto:						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura			CPF:		
Local e Data:				Assinatura		



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	Cronograma de



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

					Entrega dos Produtos	
					Unit.	Total
Obs:	* Preço publicado no Edital n 0045/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de
acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de
Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Assinatura

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar
– PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

Assinatura